

LEI Nº 2.717, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO E DO NÚMERO DE LEITOS CREDENCIADOS, OCUPADOS E LIVRES EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a afixação, em lugar visível, de lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho; além do número de leitos credenciados, ocupados e livres, em todos os locais de atendimento de saúde no município de Nova Lima, sejam públicos ou particulares.

§ 1º - A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, por visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento de saúde no município.

§ 2º - Ao final da relação dos profissionais, deve ser também informado, de maneira visível, o número telefônico e endereços físicos e eletrônicos do setor responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vitor Perido de Barros
Prefeito Municipal